



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ  
Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 007/2021

O PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, com sede na PC LICURGO PEIXOTO, SN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.193.073/0001-60, neste ato representado(a) pelo EDUARDO SAMPAIO GOMES LEITE, PREFEITO MUNICIPAL, portador do CPF: 756.820.282-87. Residente AV TANCREDO NEVES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BOMBAS SUBMERSÍVEIS E MOTO-BOMBAS CENTRÍFUGAS E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM O SIS TEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: R.R TRAVASSOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME; C.N.P.J. nº 09.397.926/0001-37, estabelecida à AV TANCREDO NEVES S/N, CENTRO, São Miguel do Guamá PA, (91) 3446-2943, representada neste ato pelo Sr(a). ALEX RICARDO DA SILVA TRAVASSOS, C.P.F. nº 646.914.542-68.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	EMBUCHAR MANCAL MOTOR 4"	UNIDADE	20.00	202,830	4.056,60
00002	EMBUCHAR MANCAL MOTOR 6"	UNIDADE	20.00	295,830	5.916,60
00003	SERVIÇO TÉCNICO MOTOR 4" 01-10CV	UNIDADE	20.00	318,330	6.366,60
00004	SERVIÇO TÉCNICO MOTOR 6" 01-7.5CV	UNIDADE	20.00	496,230	9.924,60
00005	SERVIÇO TÉCNICO MOTOR 6" 10-20CV	UNIDADE	20.00	578,330	11.566,60
00006	SERVIÇO TÉCNICO MOTOR 6" 22,5-40CV	UNIDADE	20.00	688,160	13.763,20
00007	SERVIÇO TÉCNICO BOMBA 4" 01-10 EST	UNIDADE	20.00	274,660	5.493,20
00008	SERVIÇO TÉCNICO BOMBA 4" 11-20 EST	UNIDADE	20.00	344,000	6.880,00
00009	SERVIÇO TÉCNICO BOMBA 6" 01-10 EST	UNIDADE	20.00	303,000	6.060,00
00010	SERVIÇO TÉCNICO BOMBA 6" 11-20 EST	UNIDADE	20.00	461,660	9.233,20
00011	SERVIÇO TÉCNICO EM PAINEL ELÉTRICO MONOFÁSICO	UNIDADE	20.00	268,330	5.366,60
00012	SERVIÇO TÉCNICO EM PAINEL ELÉTRICO TRIFÁSICO	UNIDADE	20.00	199,330	3.986,60
00013	REBOBINAGEM DE BOMBAS SUB 0,5CV LUB. ÓLEO	UNIDADE	20.00	614,000	12.280,00
00014	REBOBINAGEM DE BOMBAS SUB 1CV LUB. ÓLEO	UNIDADE	20.00	774,000	15.480,00
00015	REBOBINAGEM DE BOMBAS SUB 1,5CV LUB. ÓLEO	UNIDADE	20.00	789,000	15.780,00
00016	REBOBINAGEM DE BOMBAS SUB 2CV LUB. ÓLEO	UNIDADE	20.00	867,600	17.352,00
00017	REBOBINAGEM DE BOMBAS SUB 3CV LUB. ÓLEO	UNIDADE	20.00	1.132,000	22.640,00



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**  
Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá



00018	REBOBINAGEM DE BOMBAS SUB 5CV LUB. ÓLEO	UNIDADE	20.00	740,860	14.817,20
00019	REBOBINAGEM DE BOMBAS SUB 1CV LUB. ÁGUA	UNIDADE	20.00	957,750	19.155,00
00020	REBOBINAGEM DE BOMBAS SUB 1,5CV LUB. ÁGUA	UNIDADE	20.00	1.124,800	22.496,00
00021	REBOBINAGEM DE BOMBAS SUB 2CV LUB. ÁGUA	UNIDADE	20.00	1.358,330	27.166,60
00022	REBOBINAGEM DE BOMBAS SUB 3/3,5CV LUB. ÁGUA	UNIDADE	15.00	1.511,660	22.674,90
00023	REBOBINAGEM DE BOMBAS SUB 4,5/5CV LUB. ÁGUA	UNIDADE	15.00	1.596,000	23.940,00
00024	REBOBINAGEM DE BOMBAS SUB 6/6,5CV LUB. ÁGUA	UNIDADE	10.00	1.601,000	16.010,00
00025	REBOBINAGEM DE BOMBAS SUB 7,5CV LUB. ÁGUA	UNIDADE	10.00	2.268,330	22.683,30
00026	REBOBINAGEM DE BOMBAS SUB 9 A 12CV LUB. ÁGUA	UNIDADE	10.00	2.410,000	24.100,00
00027	REBOBINAGEM DE BOMBAS SUB 15 A 20CV LUB. ÁGUA	UNIDADE	5.00	2.738,330	13.691,65
00028	REBOBINAGEM DE BOMBAS SUB 22,5 A 30CV LUB. ÁGUA	UNIDADE	2.00	4.045,000	8.090,00
00029	REBOBINAGEM DE BOMBAS SUB 35 A 40CV LUB. ÁGUA	UNIDADE	2.00	5.318,660	10.637,32
00030	SERVIÇO TÉCNICO DE MANUTENÇÃO HIDRAULICA NO SISTEM A DE ÁGUA EM POÇO	UNIDADE	5.00	2.403,000	12.015,00
				VALOR TOTAL R\$	409.622,77

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Secretaria Municipal de Infra-Estrutura

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P).

4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos rlativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**  
Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá



4.6 Após a autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1 Caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 5. VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.4.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.6.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.6.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de se tornar superior àqueles praticados no mercado;

ou

6.6.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de preços será formalizado por despacho da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.8.1 por razão de interesse público; ou

6.8.2 a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e anexos.





**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**  
Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá



7.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2 É da competência da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3 O órgão participante deverá comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA, 15 de Julho de 2021

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ  
C.N.P.J. nº 05.193.073/0001-60  
CONTRATANTE

R.R TRAVASSOS  
COMERCIO E SERVIÇOS  
LTDA:09397926000137

Assinado de forma digital  
por R.R TRAVASSOS  
COMERCIO E SERVIÇOS  
LTDA:09397926000137  
Data: 2021.07.21 17:02:07  
+03'00'

R.R TRAVASSOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME  
C.N.P.J. nº 09.397.926/0001-37  
CONTRATADO